



# Estado do Rio Grande do Sul

## CÂMARA MUNICIPAL DE ESTEIO

**LEI MUNICIPAL Nº 8.662, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024**

### **CONCEDE REPOSIÇÃO AOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTEIO.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTEIO**, no uso das atribuições contidas no inciso IV do parágrafo único do art. 27 da Lei Orgânica do Município de Esteio, considerando a aprovação, pela Câmara de Vereadores, do Projeto de Lei 003/2024, de autoria da Mesa Diretora do Poder Legislativo, bem como o silêncio de sanção ou veto, pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal de Esteio, promulga a seguinte

### **L E I**

**Art. 1º** A partir de 1º de março de 2024, os vencimentos, proventos, padrões dos cargos de confiança, das funções gratificadas e as gratificações extraordinárias dos servidores estatutários da Câmara Municipal de Esteio serão reajustados em 10% (dez por cento).

§ 1º O reajuste de que trata o “caput”, se estende também aos servidores inativos e pensionistas, conforme disposto no artigo 97 da Lei Municipal nº 5.381, de 04 de novembro de 2011.

§ 2º O disposto no “caput” e no parágrafo primeiro deste artigo não se aplica aos servidores inativos e pensionistas sem direito à paridade, hipótese em que os proventos de aposentadoria e pensões serão reajustados na mesma data e no mesmo índice em que se der o reajuste dos benefícios do regime geral de previdência social, conforme art. 15 da Lei Federal n. 10.887/2004.

**Art. 2º** Os vencimentos, proventos, padrões dos cargos de confiança, das funções gratificadas e as gratificações extraordinárias serão arredondados para a unidade de real imediatamente superior, quando for o caso.

**Art. 3º** As despesas decorrentes desta Lei encontrarão cobertura nas dotações orçamentárias próprias.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Esteio, 22 de março de 2024.

(Assinado Digitalmente)  
**CRISTIANO COUTINHO**  
**PRESIDENTE**

Registre-se. Publique-se.



## CÂMARA DE VEREADORES DE ESTEIO

RUA 24 DE AGOSTO - 535


- ESTEIO

CNPJ: 90871831000121 -

### Manifesto do Documento

Para confirmar a integridade do documento, basta informar a Chave de Autenticação no site:

<https://cmesteio.cittatec.com.br/processo/autenticacao-documento/D0181472>

LEI		Autenticação
Protocolo 000566 de 22/03/2024 09:25:04		 D0181472
Documento 008662 / 2024	Processo -	

#### Assinatura Eletrônica Qualificada (CADES) - Padrão ICP-Brasil



Identificação: CRISTIANO COUTINHO MAYER

CPF: 821\*\*\*.\*\*\*20

Assinado em: 22/03/2024 09:23:51

Hash do documento (SHA-256): 889a03ff85bc4a36a3f26367d0a5ae222f70246ad19cdf0c2a55cf3bccca24d61

Documento assinado eletronicamente, conforme relação de assinatura(s) acima identificadas(s), assinado nos termos da Lei Federal nº 14.063/2020; MP 2.2002/01.